



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 17 DE JULHO DE 2020

Ano XXX | Edição 1584 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO
DIGITALMENTE
ICP
Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 12.030 de 1º de julho de 2020.

“Dispõe sobre a constituição do CTER/Botucatu - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Botucatu”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 6.131, de 17 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 49.115/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o CTER/Botucatu - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Botucatu, para um mandato de quatro anos, com a seguinte representação:

I - Poder Executivo Municipal:

Titular: Daniel da Cruz Lopes

Suplente: Esli Marcilio Roma

II - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

Titular: Fernando Peixoto Alonso

Suplente: Sueli Aparecida de Lara Lagoa

III - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Botucatu:

Titular: Welinton Rodrigo de Souza

Suplente: Marcelo de Oliveira Gonçalves

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Ferreira da Silva

Suplente: Jairo Bonifácio

V - Sindicato do Comércio Varejista de Botucatu e Região:

Titular: Maria do Rosário Fátima Baldini

Suplente: Hélio Angelo Basso

VI - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo:

Titular: Roberto José Giandoni

Suplente: Leonardo Augusto Leoncio Pacheco

VII - Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas de Botucatu:

Titular: Emilio Angella Neto

Suplente: Ronaldo Vicensotti Bassetto

DECRETO Nº 12.030

de 1º de julho de 2020.

VIII – Sindicato dos Empregados no comércio de Botucatu e Região:

Titular: Vanessa Elida Spadotti

Suplente: Fabiano José Roque

IX – Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e similares de Botucatu:

Titular: Samir Abdallah

Suplente: José Roberto Bastos

X – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu:

Titular: Marcelo Leonardo

Suplente: Marcus Paulo Vendito Soares

XI – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Botucatu:

Titular: Vago

Suplente: Vago

XII – Ministério do Trabalho:

Titular: Vago

Suplente: Vago

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de julho de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de julho de 2020, 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.037
de 9 de julho de 2020.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Processo Administrativo nº 19.716/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 594,20 metros quadrados, necessária à implantação de Poço Profundo P5 – César Neto, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a Integração – Consultoria e Treinamento Ltda., com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: $(A - B - C - D - E - F - G - H - A) = 594,20m^2$

Parte de uma gleba terras, situada no Bairro Santo Antonio de Sorocaba, no imóvel denominado Anhumas ou Alambari, 1º subdistrito de Botucatu, pertencente à matrícula 7.604 do 2º C.R.I. de Botucatu – SP, Representada no desenho Sabesp ERBE 6837/17_R1, com a seguinte descrição: partindo do ponto de intersecção entre os segmento titulado de rumo 63°00'SW e comprimento total de 612,00m e o segmento titulado de rumo geral NW e comprimento total de 458,17m, localizado na divisa com terras de Mário Siloto, segue com rumo 51°59'02"NE por 29,76m até o ponto aqui designado "A", início da presente descrição: daí segue confrontando com área remanescente ocupada por uma Estrada de Servidão Existente com rumo 74°22'27"SW por 7,88m até o ponto aqui designado "B"; segue com rumo 87°36'48"SW por 7,13m até o ponto aqui designado "C"; segue com rumo 80°04'28"NW por 6,83m até o ponto aqui designado "D";

segue com rumo 66°03'42"NW por 6,36m até o ponto aqui designado "E"; segue com rumo 50°37'09"NW por 5,94m até o ponto aqui designado "F"; segue com rumo 38°19'26"NW por 9,23m até o ponto aqui designado "G", confrontando desde o ponto A até aqui com a área remanescente ocupada por uma Estrada de Servidão Existente; segue confrontando com área remanescente com rumo 63°57'36"NE por 28,33m até o ponto aqui designado "H"; segue confrontando com área remanescente com rumo 26°02'24"SE por 27,59m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 594,20m².

DECRETO Nº 12.037

de 9 de julho de 2020.

Área remanescente:

Remanescente de uma gleba terras, situada no Bairro Santo Antonio de Sorocaba, no imóvel denominado Anhumas ou Alambari, 1º subdistrito de Botucatu, com as divisas e confrontações seguintes: iniciam em um marco junto as terras de Pedro Pires Domingues, segue por esta na distância de 936,80 metros, rumo 43°03' NE; fazem deflexão à direita e seguem com este mesmo confrontando na distância de 125,00 metros, rumo 57°10' NE fazem quadra à direita e seguem dividindo com terras de Moysés Ferreira, na distância de 584,00 metros, rumo 49°11' SE; fazem pequena deflexão à esquerda e segue com este mesmo confrontante na extensão de 100,00 metros, rumo 63°21' SE; fazem quadra à direita e seguem na extensão de 686,92 metros, rumo 32°46' SO; fazem pequena deflexão à esquerda e seguem na distância de 260,66 metros, rumo 00° S., sempre dividindo com terras da Técnica Boituense Florestal do Brasil S/C Ltda, fazem quadra à direita e seguem na extensão de 612,00 metros rumo 63°00' SO., dividindo até aqui com terras de Mário Siloto, fazem quadra a direita e segue na distância de 29,76 metros no rumo 51°59'02"NE até o ponto "A", daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP na distância de 27,59 metros, rumo 26°02'24"NW até o ponto "H"; deflete à esquerda e segue na distância de 28,33 metros, rumo 63°57'36"SW até o ponto "G"; deflete à esquerda e segue na distância de 9,23 metros, rumo 38°19'26"SE até o ponto "F"; deflete à esquerda e segue na distância de 5,94 metros, rumo 50°37'09"SE até o ponto "E"; deflete à esquerda e segue na distância de 6,36 metros, rumo 66°03'42"SE até o ponto "D"; deflete à esquerda e segue na distância de 6,83 metros, rumo 80°04'28"SE até o ponto "C"; deflete à esquerda e segue na distância de 7,13 metros, rumo 87°36'48"NE até o ponto "B"; deflete à esquerda e segue na distância de 7,88 metros, rumo 74°22'27"NE até o ponto A, sempre dividindo com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; fazem quadra à direita e segue na distância de 29,76 metros no rumo 51°59'02"SW; fazem quadra à direita e seguem por 458,17 metros no rumo geral N.O., dividindo neste trecho com terras de Mário Siloto,

para depois fazer pequena deflexão à direita e seguir na distância de 446,55 metros, rumo geral NO, dividindo com terras de Dionísio Vieira, até encontrar o ponto de partida, fechando-se o perímetro divisório, encerrando uma área de 1.108.017,80m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de julho de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de julho de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**PORTARIA Nº 11.489
de 6 de julho de 2020.**

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 196, da Lei Complementar nº 911/11 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 30.629/2012,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os seguintes servidores municipais para comporem a COPEL - Comissão Permanente de Licitações, para o período de 06/07/2020 à 06/07/2021, na seguinte conformidade:

Presidente: Murilo Fernandes Paganini

Engenheira: Olivia Regina Cassimiro Barrocas

Advogado: Guilherme Bollini Polycarpo

Contadora: Solange Aparecida de Aguiar

Secretária: Juliana Cristina Seno da Silva

Membros

Andréa Cristina Panhin Amaral

Luciano Pelícia

Suplentes

José Henrique Bassetto

Maria Isadora Minetto Coradi

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 6 de julho de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 6 de julho de 2020, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

BOTUPREV**RESOLUÇÃO CA Nº 001**

de 10 de julho de 2020.

“Altera, em caráter excepcional, a Resolução CA nº 003/2019, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório no âmbito do BOTUPREV”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 145, XII, da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores efetivos e estáveis do quadro de pessoal do BOTUPREV;

CONSIDERANDO que referida limitação não pode representar óbice à avaliação de desempenho indispensável à aquisição da estabilidade no serviço público, a teor do § 4º do artigo 41, da Constituição Federal;

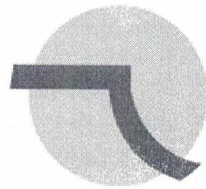
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho de Administração na reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O regulamento da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos integrantes de cargos efetivos da autarquia regidos pela Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, aprovado pela Resolução CA nº 03, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar, excepcionalmente, enquanto não houver servidores efetivos e estáveis em número suficiente no quadro de pessoal do BOTUPREV, com as alterações previstas nesta Resolução.

Art. 2º Os períodos das avaliações de que trata o art. 3º do regulamento, poderão ser alterados ou unificados, de acordo com a necessidade e a possibilidade de atuação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, assegurado o prazo total do estágio probatório, afastada a responsabilização de que trata o art. 4º da mesma norma.

Art. 3º Para efeitos do art. 4º, § 1º do regulamento, quando o servidor lotado em determinada unidade estiver exercendo as atribuições de seu cargo sob outra chefia, em razão do interesse da administração, a avaliação será preenchida pelo responsável pela supervisão direta das atividades em conjunto com o responsável pela unidade de lotação.



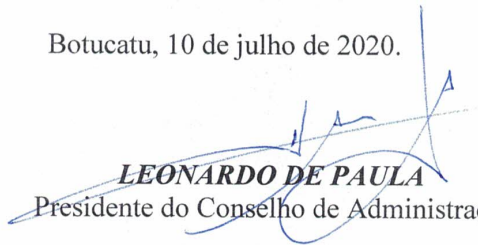
BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

Art. 4º Na impossibilidade de atendimento do disposto no art. 10 do regulamento, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho poderá ser composta, excepcionalmente, por servidores ocupantes de cargo em comissão no BOTUPREV, que tenham vínculo com o RPPS de Botucatu, na condição de segurado ativo ou inativo, bem como por membros do Conselho de Administração do BOTUPREV.

Parágrafo único. Nas hipóteses de designação na forma deste artigo é devida a gratificação pela participação em órgão colegiado, na forma da legislação municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de julho de 2020.


LEONARDO DE PAULA
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA DE
BOTUCATU